

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROCESSO 87/2024

O Município de Ijuí/RS comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público Nº 01/2024 para fins de Credenciamento de empresa especializada em Cirurgias eletivas de média complexidade e exames, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS.

PERÍODO: Período de Credenciamento: A partir de 22/02/2024 até 22/02/2025
Validade do Chamamento Público: De 23/02/2024 até 23/02/2025

HORÁRIO: Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

LOCAL: Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

1 – DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em **cirurgias eletivas de média complexidade e exames**, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS

1.2 Somente serão autorizados os pagamentos dos procedimentos mediante **autorização prévia** da Regulação da Secretaria da Saúde, procedimentos realizados **sem a devida autorização não serão pagos**.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de **22/02/2024 à 22/02/2025**, de Segunda a Sexta-feira.

2.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à **Rua do Comércio, nº 921**, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, **em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja **veracidade poderá ser confirmada via internet**:

a) **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços compatível com o objeto deste edital.

b) Cédula de **Identidade/CPF ou CNH** do responsável legal;

c) Cartão do **CNPJ compatível com o objeto do presente edital**.

d) Certidão negativa de **débitos com o Município** sede do estabelecimento;

f) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

g) Certidão negativa de débitos com o **FGTS**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- i) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
- j) **Alvará sanitário**, segundo a legislação vigente;
- k) Ficha de Estabelecimento Identificação de Inscrição da instituição ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), devidamente assinada e carimbada, disponível no site <http://cnes.datasus.gov.br>, a qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social, com os serviços especializados a serem contratados, profissionais vinculados e informando o atendimento ao SUS;
- l) Declaração firmada pelo representante legal da instituição, afirmando de que **conhece e aceita as condições** estabelecidas no Edital de Chamamento e de **que dispõe da estrutura, dos equipamentos e dos profissionais habilitados** necessários à execução dos serviços que se propõe a prestar

3.4 Somente será aceito o credenciamento de pessoa jurídica que preste o serviço objeto deste edital no **perímetro urbano do Município de Ijuí/RS**.

3.5 Estão **impedidas de se credenciar**, as empresas:

- a) Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, **penalidade de suspensão** temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaradas **inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Constituídas sob a forma de **Consórcio**;
- d) Que não tiverem **infraestrutura e/ou pessoal técnico** específico para a prestação dos serviços pleiteados.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em **dependências ou setores próprios** do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao **quadro permanente do Município**.

4.2. O Município reserva-se o direito de **fiscalizar, de forma permanente**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o **descredenciamento**, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de **mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura** para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4. O credenciado executará os serviços sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

4.5. Os procedimentos deverão ser realizados na cidade de Ijuí RS, em instituições que **sejam referências já credenciadas para atendimento SUS** nas especialidades listadas.

4.6 O procedimento contratado inclui a **consulta médica inicial e a consulta de retorno pós-operatório**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. O credenciamento **não configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2. A contratação **somente poderá ser efetivada durante o período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2.1. Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

6 – DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na **Nota de Empenho**.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

7.1.1 Será pago o valor definido na tabela constante na cláusula segunda do Termo de Credenciamento (Anexo I do edital)

7.1.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

7.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

7.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

7.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.4.1 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.5 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

8 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade **exclusiva e integral do credenciado**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços; incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos** para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos** pelo Município de Ijuí.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

9.2.1 À COPAM caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações “in loco”**.

9.2.2 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo**.

9.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção**.

9.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o **princípio da razoabilidade** e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.4 O credenciamento será formalizado mediante **Termo de Credenciamento**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.4.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, **25 de novembro de 2023**.

9.4.2 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

9.4.3 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor**, conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde e uma via disponibilizada ao credenciado.

10– DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar** o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar**.

11– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a **fiscalização** será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que **designará expressamente o servidor** para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a

Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Chamamento Público".

ANEXOS

Anexo I – Termo de credenciamento.

Ijuí/RS, 20 de fevereiro de 2024.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessora Jurídica

RODRIGO RENI RODRIGUES

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresa especializada em Cirurgias eletivas de média complexidade e exames, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS.

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO 87/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada em **cirurgias eletivas de média complexidade** e exames, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de cirurgias e exames, tomando-se por base os seguintes valores:

OFTALMOLOGIA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesista (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia (R\$)
Cirurgia de Facoemulsificação com implante dobrável(catarata).	800,00	AMB	100,00	800,00	1.700,00
Cirurgia de Exérese de Pterígio	650,00	AMB	0,00	0,00	650,00

CIRURGIA PEDIÁTRICA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesista (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia pediátrica Fimose	800,00	AMB	300,00	650,00	1.750,00
Cirurgia pediátrica Herniorrafia	900,00	1	300,00	650,00	1.850,00
Cirurgia pediátrica Criptorquidia	800,00	1	300,00	650,00	1.750,00
Cirurgia pediátrica Sindactilia	600,00	1	300,00	650,00	1.550,00

GINECOLOGIA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesista (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia
Cirurgia Biópsia de colo uterino	350,00	HD	0,00	500,00	850,00
Cirurgia exérese de cisto vaginal	870,00	1	250,00	500,00	1.620,00
Cirurgia Histerectomia total	2.100,00	3	250,00	500,00	2.850,00
Cirurgia Histerectomia total por/videolaparoscopia	2.365,00	1	250,00	700,00	3.315,00
Cirurgia de Histeroscopia por/videolaparoscopia	1.450,00	HD	250,00	700,00	2.400,00
Cirurgia Incontinência urinária	1.490,00	1	250,00	500,00	2.240,00

Cirurgia Laparoscopia por Videolaparoscopia	1.580,00	1	250,00	700,00	2.530,00
Cirurgia Laparoscopia por Videolaparoscopia+histeroscopia	1.780,00	1	250,00	700,00	2.730,00
Cirurgia Laqueadura de trompas	580,00	HD	250,00	500,00	1.330,00
Cirurgia Bartholinectomia	1.400,00	1	250,00	500,00	2.150,00
Cirurgia Histerectomia Total+Oforectomia Bilateral	2.900,00	3	250,00	500,00	3.650,00
Cirurgia Histerectomia Total+Anexectomia Bilateral	2.950,00	3	250,00	500,00	3.700,00
Cirurgia Histerectomia Total+Anexectomia Unilateral	2.700,00	3	250,00	500,00	3.450,00
Cirurgia Histerectomia Total+Anexectomia+Salpingectomia	3.150,00	3	250,00	500,00	3.900,00
Cirurgia de Colpoperineoplastia posterior	1.250,00	1	250,00	500,00	2.000,00
Cirurgia de Salpingectomia Unilateral ou bilateral	1.550,00	1	250,00	500,00	2.300,00
Cirurgia Culdoplastia	1.000,00	1	250,00	500,00	1.750,00

CIRURGIA GERAL	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesista (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia Colectomia com/ Colangiografia por Videolaparoscopia	1.400,00	1	250,00	700,00	2.350,00
Cirurgia Colectomia sem/ Colangiografia por Videolaparoscopia	1.100,00	1	250,00	700,00	2.050,00
Cirurgia Colectomia com/ Colangiografia	1.600,00	2	250,00	500,00	2.350,00
Cirurgia Colectomia sem/ Colangiografia	1.300,00	2	250,00	500,00	2.050,00
Cirurgia Herniorrafia Inguinal Unilateral por Videolaparoscopia Com tela M	1.200,00	1	250,00	700,00	2.150,00
Cirurgia Herniorrafia Inguinal Unilateral Com tela M	950,00	1	250,00	500,00	1.700,00
Cirurgia Herniorrafia Inguinal Bilateral Com tela M	1.150,00	1	250,00	500,00	1.900,00
Cirurgia Herniorrafia Umbilical por Videolaparoscopia Com tela M	1.070,00	1	250,00	700,00	2.020,00
Cirurgia Herniorrafia Umbilical Com tela M	950,00	1	250,00	500,00	1.700,00
Cirurgia Herniorrafia Epigástrica Com tela M	1.100,00	1	250,00	500,00	1.850,00
Cirurgia Herniorrafia Epigástrica por Videolaparoscopia	1.200,00	1	250,00	700,00	2.150,00

UROLOGIA	Diárias	Valor total da cirurgia(R\$)
-----------------	---------	-------------------------------------

Cirurgia Cistolitotomia	1	1.930,00
Cirurgia Hidrocele Unilateral	1	1.820,00
Cirurgia Orquiectomia Unilateral	1	1.650,00
Cirurgia Postectomia(Fimose)	HD	1.390,00
Cirurgia Uretrotomia Interna	1	1.950,00
Cirurgia Varicocele	1	2.050,00
Vasectomia	HD	1.250,00
Cirurgia Cistoscopia Obs: Ambulatório de Especialidades	HD	950,00
Cirurgia Frenuloplastia	HD	1.550,00
Cirurgia Biopsia Endoscópica de Bexiga	HD	1.970,00

TRAUMATOLOGIA	Diárias	Valor da cirurgia (R\$)
Cirurgia Amputação Pé/Dedo - Porte 1	2	2.950,00
Cirurgia Burssectomia de Tendões – Porte 1	HD	1.900,00
Cirurgia Dedo em Gatilho - Porte 1	HD	1.750,00
Cirurgia Cisto de Punho/Dedo/Sinovial - Porte 1	HD	1.500,00
Cirurgia Fasciotomia dos Ossos do Pé - Porte 1	1	1.790,00
Cirurgia Hallux Valgus(Unilateral)-Joanete - Porte 2	HD	1.750,00
Cirurgia Manguito Rotador - Porte 2	1	2.250,00
Cirurgia Meniscectomia-um menisco Porte 1	1	1.990,00
Cirurgia Osteotomia - Porte 2	1	2.230,00
Cirurgia Retirada de Placa(Material) - Porte 1	1	1.800,00
Cirurgia Síndrome do Túnel do Carpo - Porte 1	HD	1.850,00
Cirurgia Tendão de Aquiles - Porte 2	HD	1.710,00
Cirurgia Tenoplastia(enxerto Tendão) - Porte 1	1	2.110,00
Cirurgia Videoartroscopia Ombro - Porte 2	1	2.350,00
Cirurgia De videoartroscopia Joelho - Porte 2	1	2.350,00
Cirurgia Ligamento Joelho - Porte 2	1	2.450,00
Cirurgia Instabilidade ombro/tornozelo - Porte 2	1	2.000,00

PROCTOLOGIA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesiista (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia Cisto Pilonidal	850,00	HD	250,00	300,00	1.130,00
Cirurgia Cisto Pilonidal	810,00	1	250,00	300,00	1.362,00
Cirurgia Drenagem de Abscesso	1.200,00	1	250,00	300,00	1.662,00
Cirurgia Excisão de Lesão Anal	560,00	HD	250,00	300,00	1.110,00
Cirurgia Excisão de Lesão Anal	812,00	1	250,00	300,00	1.362,00
Cirurgia Exerese de Polipo Anal	580,00	HD	250,00	300,00	1.130,00
Cirurgia Fissurectomia	645,00	HD	250,00	300,00	1.195,00
Cirurgia Fissurectomia	902,00	1	250,00	300,00	1.452,00
Cirurgia Fistulectomia	645,00	HD	250,00	300,00	1.195,00

Cirurgia Fistulectomia	872,00	1	250,00	300,00	1.422,00
Cirurgia Hemorroidectomia	720,00	HD	250,00	300,00	1.270,00
Cirurgia Hemorroidectomia	952,00	1	250,00	300,00	1.502,00

CIRURGIA VASCULAR	Valor da cirurgia (R\$)
Varizes unilateral	2.600,00

2.1 Os respectivos valores constantes neste credenciamento foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como **preço justo e suficiente** para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

2.2 Na importância referida no caput estão **computadas todas as despesas** com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como **todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento **não configura uma relação contratual de prestação de serviços**, tampouco gerará **qualquer outro vínculo** além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

3.1 A contratação somente poderá ser efetivada durante o **período de vigência** deste Termo de Credenciamento.

3.2 Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

3.3 As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na **nota de empenho**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados através do regime de **Empreitada por Preço Unitário** pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 e neste Termo de Credenciamento.

4.1 Os procedimentos deverão ser realizados na cidade de Ijuí RS, em **instituições que sejam referências já credenciadas para atendimento SUS** nas especialidades listadas.

4.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos** para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

4.3 O Município de Ijuí/RS reserva-se o **direito de fiscalizar, de forma permanente**, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o **descredenciamento, em caso de má prestação**, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4 Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for **servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada**, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá **suspensa a respectiva atividade**, enquanto perdurar o impedimento.

4.6 O procedimento contratado inclui a **consulta médica inicial e a consulta de retorno pós-operatório**.

4.7 Somente serão autorizados os pagamentos dos procedimentos **mediante autorização prévia** da Regulação da Secretaria da Saúde, procedimentos realizados **sem a devida autorização não serão pagos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO, conforme número de vagas preenchidas, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS.

5.3 O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

5.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

5.6 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

5.7 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

5.8 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este credenciamento terá vigência até o dia 23 de fevereiro de 2025.

6.2 Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem **direitos do Município** de Ijuí/RS:

a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas**;

7.2 Constituem **direitos do CREDENCIADO**:

a) Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

7.3 Constituem **obrigações do Município** de Ijuí/RS:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar ao CREDENCIADO as **condições necessárias** a regular execução do objeto deste credenciamento.

7.4 Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no edital** convocatório;

c) **Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela **indenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes e crachás de identificação** do prestador de serviço, conforme dispõe a Lei;

g) **Ressarcir o Município de Ijuí/RS** de eventuais **danos causados** a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

9.2 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

10.2 Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal
RG nº xxxxxxxxxxx SSP/RS
CPF nº xxx.xxx.xxx/xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável
CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx
Credenciado

TESTEMUNHAS: